

**CPF Seguro e Serviços Ltda.**

CNPJ/MF nº 55.724.560/0001-80 - NIRE 33213343735

**Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, **Heitor Neves Simão Júnior**, brasileiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, RJ, nascido em 13/07/1964, portador da cédula de identidade RG nº 05.225.795-3/FP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 785.019.117-04, domiciliado na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-100, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **CPF Seguro e Serviços Ltda.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.724.560/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33213343735 ("Sociedade"), e ainda, **HMNFY Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.018.056/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33210110039, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, por seu sócio e administrador Heitor Neves Simão Júnior, acima qualificado. 1. O sócio **Heitor Neves Simão Júnior**, detentor de 1.000 (mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), neste ato, retira-se da sociedade e cede e transfere a totalidade das suas quotas para a nova sócia, ora admitida, **HMNFY Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.018.056/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33210110039, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, por seu sócio e administrador Heitor Neves Simão Júnior acima qualificado. 1.1. O sócio **retirante Heitor Neves Simão Júnior**, declara haver recebido todos os seus direitos e haver recebido todos os seus direitos e bônus em relação à transferência de suas quotas para a nova sócia **HMNFY Serviços Ltda.**, nada mais tendo a reclamar da Sociedade e da cessionária, seja a que título for, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação. 2. A **HMNFY Serviços Ltda.**, acima qualificada, passa a ser a única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal com 100% (cem por cento) do capital social, representado por 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. 3. A nova sócia decide transferir a sede da Sociedade, atualmente localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, CEP 22.640-100 para a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 8º andar, Sala F, Cidade Monções, CEP 04571-921. 4. Neste ato, é admitida como nova sócia, a **Hindiana Gestão e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, sala B, Cidade Monções, CEP 04571-921, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.303.908/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35219060427, neste ato devidamente representada por Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.083-6/SP, inscrito no CPF/MF nº 066.530.838-88, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04571-921 e Daniel Vieira da Costa brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13.525.327-5/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.547.288-07, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-921. 5. Com anuência da sócia **HMNFY Serviços Ltda.**, neste ato, a nova sócia, **Hindiana Gestão e Participações Ltda.**, subscrive e integraliza 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), em moeda corrente do país e, consequentemente, o capital social da Sociedade passa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrita e integralizado em moeda corrente do país, representado por 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuída entre as sócias da seguinte forma: Sócia: HMNFY Serviços Ltda.; Nº quotas: 1.000; Valor unitário: R\$ 1,00; Valor total: R\$ 1.000,00. Sócia: Hindiana Gestão e Participações Ltda.; Nº quotas: 1.000; Valor unitário: R\$ 1,00; Valor total: R\$ 1.000,00. Total do Nº quotas: 2.000. Total do Valor: R\$ 2.000,00. 6. As sócias da Sociedade **Resolvem** promover a presente alteração do Contrato Social da Sociedade, mediante os seguintes termos e condições: I. **Da Transformação:** 1.1. As sócias decidem transformar o tipo jurídico da Sociedade, passando de uma sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 1.113 a 1.150 do Código Civil e 220 a 222 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), sendo que, para todos os fins de direito, a Sociedade continuará a existir juridicamente, sem interrupção ou solução de continuidade, permanecendo válidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades que a ela cabiam ("Transformação"). 1.2. Em decorrência da transformação aprovada acima, as sócias resolvem, ainda: 1.2.1. Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade de "CPF Seguro e Serviços Ltda." para "CPF Seguro e Serviços S.A." ("Companhia"); 1.2.2. Consignar que cada quota representativa do capital social se converte em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. Dessa forma, as 2.000 (duas mil) quotas atualmente existentes serão convertidas em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuídas à acionistas **HMNFY Serviços Ltda.** e **Hindiana Gestão e Participações Ltda.**, da seguinte forma: **Acionista:** HMNFY Serviços Ltda.; **Número de Ações:** 1.000; **Percentual:** 50%; **Total do Número de Ações:** 2.000. **Total do Percentual:** 100%. 1.2.3. As acionistas aprovam o aumento do capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para R\$ 4.351.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), sendo esse aumento de R\$ 4.349.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais), mediante a emissão de 4.349.000 (quatro milhões, trezentas e quarenta e nove mil novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, uma fixado com base no artigo 170, §1º da Lei das S.A. para integralização em moeda corrente do país, sendo R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país e R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) a serem integralizados em até 12 (doze) meses a contar da presente data. 1.2.4. Conforme Boletim Subscritor anexo à presente ata (**Anexo II**), as ações ordinárias ora emitidas não são ato totalmente subscritas pela acionista **Hindiana Gestão e Participações Ltda.** 1.2.5. As acionistas, por unanimidade, estão de acordo com o critério estabelecido para fixação do preço de emissão das novas ações e atribuição da participação societária, conforme previstos no item 1.2.3 acima. 1.2.6. A acionista HMNFY Serviços Ltda., em caráter irrevogável e irretratável, renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das ações pela acionista Hindiana Gestão e Participações Ltda., objeto do aumento de capital ora deliberado. 1.2.7. Tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia e a renúncia apresentada pela acionista HMNFY Serviços Ltda. ao direito de preferência, o aumento do capital social ora deliberado é, neste ato, homologado, passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para R\$ 4.351.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), dividido em 4.351.000 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. 1.2.8. Aprovar a nomeação dos diretores da Companhia, **Daniel Vieira da Costa** para o cargo de Diretor Financeiro e **Heitor Neves Simão Júnior** para o cargo de Diretor Presidente, para um mandato de 3 (três) anos, conforme descrito nos Termos de Posse. O cargo de Diretor de Tecnologia permanecerá vago até decisão dos acionistas em Assembleia. **Daniel Vieira da Costa** - Diretor Financeiro **Heitor Neves Simão Júnior** - Diretor Presidente 1.2.9. Aprovar o estatuto social da Sociedade que, já consolidado e refletindo todas as deliberações tomadas a seguir, passa a fazer parte integrante deste instrumento na qualidade de **Anexo I** ("Estatuto Social"). E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente para que sejam produzidos os efeitos jurídicos, fáticos e legais. Rio de Janeiro/RJ, 3 de julho de 2025. **Acionistas:** HMNFY Serviços Ltda., p. Heitor Neves Simão Júnior, Sócio/Administrador. **Hindiana Gestão e Participações Ltda.** p. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Daniel Vieira da Costa, Sócios/administradores. Sócio retirante: **Heitor Neves Simão Júnior**. Diretores eleitos: **Daniel Vieira da Costa** e **Heitor Neves Simão Júnior**. Advogado responsável: Olga de Souza Pinto, OAB/SP 102.054. JUCESP/NIRE nº 35300672666 em 14/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A CPF Seguro e Serviços S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 8º andar, Sala F, Cidade Monções CEP 04571-921, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: i) a prestação de serviços de análises e processamentos de dados; ii) operações de páginas e portais na internet (websites), páginas de publicidades, buscas na web e acessos à programas na internet; iii) serviços de bancos de informações para pesquisas de análises, serviços de consultas à bancos de dados e serviços de arquivamentos de documentos; iv) serviços de escaneamento e leitura ótica de documentos (digitalização de documentos), produção e desenvolvimento de aplicativos e programas de computador não-customizáveis, operações de aplicativos de conteúdos na internet; al) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9-00); b) Promoção de vendas (CNAE 73.19-0-02); c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4-00); d) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00); e g) Web design (CNAE 6201-5/02). **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social subscrito é de R\$ 4.351.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), sendo R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) a ser integralizado em até 12 (doze) meses a contar de 3 de julho de 2025, em moeda corrente nacional, dividido em 4.351.000 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e uma mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. A Companhia emitirá, mediante solicitação de qualquer acionista, certificados de ações que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos e serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia. **Parágrafo 2º:** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 3º:** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 4º:** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 6º.** As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A. e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos estatutários e legais referentes à convocação, instalação, deliberação e demais prescrições legais pertinentes. **Parágrafo 1º:** A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas indicadas no Artigo 123 da Lei das S.A, conforme procedimento previsto no artigo 124 da referida Lei. Ainda, a Assembleia Geral será instalada conforme previsto na Lei das S.A. **Parágrafo 2º:** Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação e as formalidades da reunião

da Assembleia Geral obedecerão às disposições da lei, deste Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo 3º:** O Presidente da Assembleia Geral não computará voto proferido em infração às disposições contidas em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social, nos termos do Art. 118 da Lei das S.A. **Parágrafo 4º:** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia. **Artigo 7º** - Sem prejuízo das demais matérias previstas na Lei das S.A., as matérias indicadas abaixo competem a Assembleia Geral da Companhia: (i) alteração do Estatuto Social que implique (a) formação do Conselho de Administração; (b) alteração nas matérias de competência da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, quando houver, bem como dos respectivos quóruns de aprovação; (c) redução do dividendo mínimo obrigatório; ou (d) alteração do objeto social; (ii) aprovação da distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio da Companhia; (iii) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, incluindo eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas; (iv) pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (v) qualquer operação de reorganização societária, incluindo, mas não se limitando a fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou cisão envolvendo a Companhia; (vi) resgate ou recompra de ações pela Companhia; (vii) alteração das características, vantagens, condições de resgate ou de amortização das ações de emissão da Companhia, bem como criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aumento de capital social, ou emissão de qualquer tipo de valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia; (ix) outorga de quaisquer direitos a terceiros sobre qualquer propriedade intelectual da Companhia; e (x) fixação da remuneração global dos administradores. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual será composta e atuará de acordo com as disposições deste Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Parágrafo 1º:** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 2º:** Os administradores permanecerão no exercício de suas funções, estendendo-se o prazo de mandato, até a eleição e posse de seus substitutos. **Parágrafo 3º:** A remuneração global da administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no caput do Artigo 152 da Lei das S.A., cabendo a Assembleia Geral deliberar sobre a respectiva distribuição. **Seção I - Da Diretoria. Artigo 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros (em conjunto "Diretores" e, individualmente, "Diretor"), dos quais serão assim designados: 1 (um) membro será designado como Diretor Presidente, 1 (um) membro será designado como Diretor Financeiro e 1 (um) membro será designado como Diretor de Tecnologia, que atuarão de acordo com as regras do Estatuto Social e com as disposições de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Parágrafo 1º:** Os Diretores serão responsáveis pelas operações e atividades da Companhia para cumprimento do seu objeto social, sendo responsáveis por todos os assuntos relativos ao dia a dia da Companhia e pela prática de todo e qualquer ato ou medida para cumprimento e implementação do objeto social da Companhia. Sua atribuições incluem a prática de todo e qualquer ato ou medida não expressamente atribuído às Assembleias Gerais, conforme previsto por lei, neste Estatuto Social ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Parágrafo 2º:** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, este deverá ser substituído interinamente pelos Diretoiros remanescentes. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento permanente, o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral para completar o mandato do membro substituído, com mandato unificado ao dos demais Diretoiros. **Artigo 10** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por escrito de qualquer um dos Diretores, sendo admissível inclusive por correio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. **Parágrafo 1º:** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de todos os seus membros, dentre os quais serão eleitos pela maioria um Presidente e um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria. **Parágrafo 2º:** Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, sendo considerados presentes à reunião. Será considerada regular a reunião da qual todos os Diretores participarem por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. **Parágrafo 3º:** As deliberações na Reunião de Diretoria serão tomadas por unanimidade, cabendo a cada Diretor um voto. As deliberações serão objeto de ata assinada por todos os presentes, inclusive por aqueles que eventualmente tenham participado por conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. **Parágrafo 4º:** Os membros da Diretoria poderão ainda votar por e-mail ou carta enviados à Companhia, em atenção à Diretoria, e caberá, neste caso, ao Secretário da Reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. **Artigo 11** - A Companhia será representada da seguinte forma: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro; e (ii) pela assinatura de quaisquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos e nomeado de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo; ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos e nomeado de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo. **Parágrafo 1º:** Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro, praticar os seguintes atos, sempre em conjunto: a) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e a Lei no que for aplicável às suas funções; b) Coordenar e andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes tomadas nas suas próprias reuniões; c) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; d) Apresentar, anualmente, no prazo legal, à Assembleia Geral relatório de sua gestão, bem como documentos de exigência legal, tais como as Demonstrações Financeiras; e) Assinar os instrumentos em que a Companhia for parte interessada; f) Convocar as Assembleias Gerais nos termos da Lei e deste Estatuto Social; g) Ter sob a sua guarda os livros fiscais e societários da Companhia; h) Deliberar sobre a abertura, encerramento e modificação dos estabelecimentos da Companhia, inclusive da sede social; e i) Resolver os casos omissos neste Estatuto Social, excluídos os de competência da Assembleia Geral fixados em lei. **Parágrafo 2º:** Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro, praticar os seguintes atos, isoladamente: a) Representar, isoladamente, a sociedade perante a Secretaria da Receita Federal, atual e representar a Sociedade perante a SERASA S.A., ou qualquer outra Autoridade Certificadora no âmbito do IPCB-RS, nos atos relativos à solicitação, validação, obtenção, retirada, atualização, cadastramento, registros, inclusive de senhas, bem como todo e qualquer ato necessário à operação da certificação digital, em qualquer modalidade, na Secretaria Estadual da Fazenda, Juntas Comerciais, bem como perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que, de igual modo, seus atos não criem qualquer responsabilidade para a Sociedade; b) Efetuar, isoladamente, aprovações e movimentações em todas as contas correntes mantidas pela Companhia com Instituições financeiras, assinar recibos e quitações, cadastrar senhas e tokens, assinar cheques, ordens de pagamentos, ordens de créditos, títulos sacados contra a Companhia, endossos e cauções. **Parágrafo 3º:** As procurações em nome da Companhia serão